



GOVERNO MUNICIPAL

**URUANA
DE MINAS**

Um novo caminho!

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Avenida Brasília, 450 - Bairro Cruzeiro - CEP: 38630-000

Uruana de Minas - MG - (38) 3678-9090

MENSAGEM Nº 02, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
URUANA DE MINAS – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Cumprimentando-o cordialmente, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à acurada deliberação de seus dignos Pares o incluso Projeto de Lei que institui o Prêmio de Valorização Educacional para os profissionais do magistério.

2. Como se sabe, a valorização dos profissionais do magistério constitui um princípio consagrado no inciso VII do artigo 3º da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

3. Tal valorização se dá, entre outros, pela instituição de plano de carreira, nos termos do artigo 67 do aludido diploma legal, valendo sublinhar que a Administração Municipal está concluindo o texto dos planos de carreira dos profissionais da educação, que brevemente será enviado a essa Casa Legislativa.

4. Para além disso, consideramos pertinente e totalmente compatível com o referido princípio a instituição de um prêmio anual, a ser concedido aos professores e aos especialistas em educação básica, como forma de reconhecer os esforços desses profissionais.

A Sua Excelência o Senhor

VEREADOR LUCÍDIO BENTO DA MATA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas

Nesta



GOVERNO MUNICIPAL

**URUANA
DE MINAS**

Um novo caminho!

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Avenida Brasília, 450 - Bairro Cruzeiro - CEP: 38630-000

Uruana de Minas - MG - (38) 3678-9090

5. Portanto, Senhor Presidente, são estas as considerações que sustentamos para pleitear a aprovação do presente Projeto de Lei, ao passo em que solicito, nos termos regimentais, que sua tramitação se dê em regime de **urgência**.

6. Reiterando a Vossa Excelência e aos demais Edis os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Ferreira de Moraes
Prefeito Municipal

RONALDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL

**URUANA
DE MINAS**

Um novo caminho!

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Avenida Brasília, 450 - Bairro Cruzeiro - CEP: 38630-000

Uruana de Minas - MG - (38) 3678-9090

PROJETO DE LEI Nº 002/2018

Câmara Munic. de Uruana de Minas
Protocolado no Livro próprio às folhas
097 sob o nº 1120.
às 13:40 Horas.
Uruana de Minas 23/02/2018
Raiani Tencina Almeida

Institui o Prêmio de Valorização Educacional para os profissionais do magistério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio de Valorização Educacional, a ser concedido anualmente aos professores efetivos, em efetivo exercício nas atividades de docência, bem como aos especialistas que atuam na supervisão ou orientação educacional.

Art. 2º Para fazer jus ao Prêmio de Desempenho Educacional, o servidor deverá:

I – ter iniciado exercício até 31 de maio do ano a que se refere o prêmio; e

II – ter completado, no mínimo, 6 (seis) meses de efetivo exercício.

Art. 3º O valor do Prêmio de Avaliação Educacional é fixado em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 4º O valor do Prêmio de Valorização Educacional será reajustado anualmente, a partir do mês de janeiro de 2019, nos mesmos índices de revisão da remuneração dos servidores públicos municipais.

§ 1º Existindo disponibilidade para pagamento do prêmio em valor superior ao fixado para o exercício anterior, o valor do ano de competência observará, no mínimo, o fixado no exercício anterior.



GOVERNO MUNICIPAL

**URUANA
DE MINAS**

Um novo caminho!

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Avenida Brasília, 450 - Bairro Cruzeiro - CEP: 38630-000

Uruana de Minas - MG - (38) 3678-9090

§ 2º O Prêmio de Valorização Educacional será concedido no mês de dezembro de cada ano ou, não sendo possível, no mês de janeiro do ano subsequente ao da competência, condicionado à existência de disponibilidade financeira e orçamentária.

§ 3º A critério do Poder Executivo, considerando o processo negocial na data-base da categoria, poderá ser concedida a antecipação de parte do valor do Prêmio de Valorização Educacional no ano de competência.

§ 4º Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar o pagamento do Prêmio de Valorização Educacional referente ao ano de 2017, observado o disposto nesta lei.

Art. 5º O Prêmio de Desempenho Educacional instituído por esta lei:

I – não tem natureza salarial ou remuneratória;

II – não se incorpora à remuneração;

III – não deve ser computado para efeito de cálculo do décimo-terceiro salário, adicional de tempo de serviço, férias e aposentadoria;

IV – não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária; e

V – não poderá ser financiado com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 6º O Prêmio de Desempenho Educacional não será devido:

I – aos servidores aposentados e pensionistas;

II – aos servidores que tenha sofrido as penas previstas nos incisos I e II do artigo 137 da Lei Complementar nº 1, de 23 de setembro de 1997; e

III – aos servidores afastados e licenciados a qualquer título durante o ano de competência que não atenderem ao disposto no artigo 2º desta lei.



**URUANA
DE MINAS**
Um novo caminho!
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Avenida Brasília, 450 - Bairro Cruzeiro - CEP: 38630-000
Uruana de Minas - MG - (38) 3678-9090

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas, 20 de fevereiro de 2017

RONALDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Ronaldo Ferreira de Moraes
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
ARTIGO 16 ITEM I DA LEI 101 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

**PREMIO DE VALORIZAÇÃO EDUCACIONAL CONCEDIDO AOS PROFESSORES
DO MAGISTÉRIO EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 2018.**

	IMPACTO		
CARGO	Nº Professores	ABONO	2018
Professor de Educação Básica	25	20.000,00	20.000,00
Total		20.000,00	

METODOLOGIA

REFERÊNCIA:

* Resultado base cálculo verbas x período = valor impacto

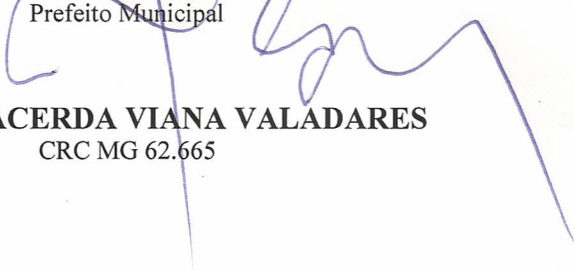
VALORES:

2018

Verba	Base Cálculo	Período	Valor Impacto
ABONO	20.000,00	X 01 parcela	20.000,00
Soma			20.000,00

Uruana de Minas – MG, 20 de fevereiro de 2018.


RONALDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal


CARLOS LACERDA VIANA VALADARES
CRC MG 62.665



GOVERNO MUNICIPAL

**URUANA
DE MINAS**

Um novo caminho!

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Avenida Brasília, 450 - Bairro Cruzeiro - CEP: 38630-000

Uruana de Minas - MG - (38) 3678-9090

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 16 ITEM II DA LEI 101 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, DE QUE O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PROPOSTO PELO **PROJETO DE LEI QUE CONCEDE PREMIO DE VALORIZAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 2018,** TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO.

Uruana de Minas – MG, 20 de fevereiro de 2018.

Ronaldo Ferreira de Moraes
Prefeito Municipal

RONALDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

CARLOS LACERDA VIANA VALADARES

CRC MG 62.665